



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO**

Em, 08 / Junho / 2020
Juarez Andrade Moraes
Presidente

**LEI Nº. 744/2020
DE 08 de JUNHO DE 2020**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito especial no valor de até R\$360.500,00(Trezentos e sessenta mil e quinhentos) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil e quinhentos reais) destinados a Transferências Fundo a Fundo dos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 141, de 2012.

Órgão: 19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
UO: 19038 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO: 10.122.0010: XXXX- CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			
314611 – 1211.0000- VENCIMENTOS E VANTAGENS			R\$ 250.000,00
314613 – 1211.0000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS			R\$ 50.000,00
334630 – 1211.0000- MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 20.000,00
334636 – 1211.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			R\$ 20.000,00
334639 – 1211.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA			R\$ 20.500,00
TOTAL:			R\$ 360.500,00

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1297



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO**

Em, 08 / junho / 2020
Juarez Andrade Moraes
Presidente

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos créditos Adicionais estabelecidos no Art. 4º inciso I da Lei Orçamentária nº. 742/2019.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2020.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 08 de junho de 2020


**Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal**